



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal N.º. 88/59.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) destinadas a fazer face as despesas com a aquisição e instalação de duas lâmpadas "COLMAN", para a iluminação pública do Pq. vende de São Domingos.

Art. 2º. A despesa prevista na art. 1º desta Lei, correrá por conta dos saldos executórios da corrente exercício.

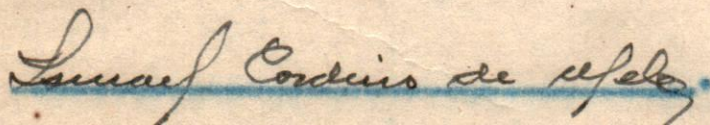
Art. 3º. Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 27 de fevereiro de 1959



Prefeito.

Regist. a fls. 55v de livro competente.



Registrar